



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2026 do Poder Executivo**

**PARECER Nº 032/2026**

**1. DISPOSITIVO**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 041/2026, de 03 de junho, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO**, que Altera A Lei Municipal Nº 1.285, De 23 De Junho De 2022, Que Concede O Adicional De Incentivo Ao Trabalho De Qualidade — AITQ, Aos Agentes Comunitários De Saúde Atuantes No Município De Várzea Alegre E Dá Outras Providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 9 de junho de 2026, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 041/2026 altera a base de cálculo do Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade (AITQ) concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Várzea Alegre, substituindo a vinculação ao repasse federal fundo a fundo da ação 'Assistência Financeira Complementar para ACS' pela vinculação a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos ACS, conforme fixado pela legislação federal. O custeio do benefício é atribuído ao Bloco de Custeio da Atenção Primária à Saúde (repasses federais), com as despesas remanescentes cobertas por dotações do Tesouro Municipal (artigo 2º). O projeto ainda revoga a Lei Municipal nº 1.398/2023.

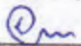
Compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar a compatibilidade financeira, orçamentária e fiscal de proposições que impliquem criação ou alteração de despesa pública, verificando sua adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), à Lei Federal nº 4.320/1964 e aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

A compreensão do impacto financeiro do projeto exige a comparação entre a base de cálculo anterior e a nova. A tabela abaixo sistematiza as principais diferenças:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/05/2026

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/06/2026

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/16/2026

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

Componente	Base de cálculo anterior (Lei 1.398/2023)	Nova base de cálculo (PL 041/2026)
Referência	70% do repasse fundo a fundo — ação 'Assist. Financeira Complementar ACS' (Bloco Custeio SUS — Vigilância em Saúde)	70% do piso salarial nacional dos ACS (EC 120/2022)
Valor de referência 2026	Variável; sujeito a contingenciamentos federais	R\$ 3.242,00 (2 salários mínimos)
AITQ resultante	Indeterminado / variável	R\$ 2.269,40 por ACS/mês
Atualização automática	Depende de alteração da rubrica federal	Sim — acompanha reajuste do salário mínimo
Fonte de custeio	Bloco de Custeio SUS (repasso federal)	Bloco Atenção Primária (repasso federal) + Tesouro Municipal (suplementar)

\*Tabela 1 — Comparativo entre a base de cálculo anterior (Lei 1.398/2023) e a nova (PL 041/2026). Elaboração própria com base nos dados do projeto e da EC 120/2022.

A nova base é, portanto, o piso salarial nacional dos ACS, que em 2026 equivale a R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a dois salários mínimos, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o salário mínimo federal vigente de R\$ 1.621,00. O AITQ resultante será de R\$ 2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) por ACS por mês.

A base de cálculo anterior (repasso fundo a fundo) era variável e sujeita a contingenciamentos federais, o que tornava difícil estimar o AITQ com precisão. A nova base é objetiva e estável: o piso federal dos ACS é definido em lei e reajustado automaticamente a cada revisão do salário-mínimo. Essa mudança não representa, em tese, aumento de despesa em relação ao valor correntemente praticado, mas proporciona maior previsibilidade ao planejamento orçamentário municipal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, determina que leis que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos três exercícios seguintes e de indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/16/2026

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

da fonte de recursos compensatória. Pense nessa exigência como uma regra que obriga o gestor a 'mostrar as contas' antes de assumir um compromisso financeiro de longo prazo.

No caso do PL 041/2026, a despesa criada não é nova — o AITQ já existe desde 2022. O que muda é apenas a base de cálculo, que passa a ser mais estável e transparente. Se a mudança de base não implicar aumento do valor efetivamente pago em relação à base anterior, não há criação de nova despesa obrigatória, e as exigências do artigo 17 da LRF ficam atenuadas.

O artigo 2º do projeto identifica a fonte de custeio (dotações do Tesouro Municipal, consignadas no orçamento vigente), e o novo texto do artigo 1º da Lei nº 1.285/2022 vincula o custeio ao Bloco de Custeio da Atenção Primária à Saúde, que é recurso federal repassado especificamente para financiar a atenção primária, incluindo a remuneração dos ACS. Essa dupla identificação de fonte é positiva do ponto de vista da responsabilidade fiscal.

Um aspecto financeiramente relevante é que a nova base de cálculo acompanha automaticamente os reajustes do piso nacional dos ACS, que por sua vez segue os reajustes do salário mínimo federal. Isso significa que o AITQ crescerá a cada revisão do salário-mínimo, sem necessidade de nova lei municipal. Do ponto de vista orçamentário, essa vinculação deve ser considerada no planejamento plurianual do Município: cada revisão do salário-mínimo federal implicará, automaticamente, elevação do AITQ e, por consequência, aumento da despesa com essa rubrica.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento reconhece que o Projeto de Lei nº 041/2026 apresenta os elementos necessários de compatibilidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável: a despesa já existe (não é nova), a fonte de custeio está identificada (repasso federal do Bloco da Atenção Primária, complementado pelo Tesouro Municipal), e a mudança de base de cálculo representa aperfeiçoamento técnico que favorece a previsibilidade orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/6/2026.

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/06/2026

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE



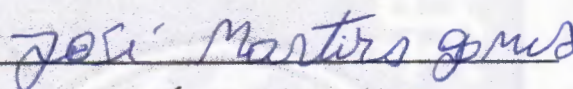
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

Com fundamento no exposto, esta Comissão declara o projeto financeiramente adequado e compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se pelo seu encaminhamento ao Plenário desta Câmara Municipal.

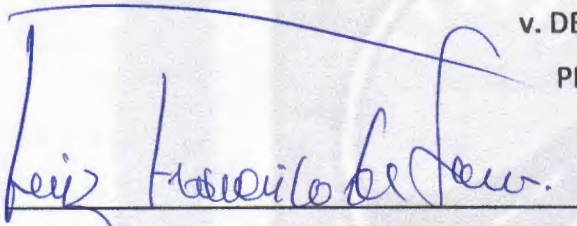
Várzea Alegre, 9 de junho de 2026



**JOSÉ MARTINS GOMES**

v. DEDÉ DA TOPIC

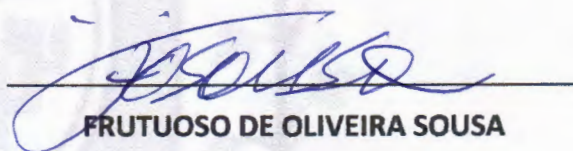
PRESIDENTE



**LUIZ FRANCISCO DE SOUSA**

v. LUIZ DO CONSELHO

SECRETÁRIO



**FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA**

v. FRUTUOSO

MEMBRO (RELATOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/6/2026

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDI

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 11/6/26

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDI